

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente em Exercício da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Processo nº 6941/2024-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Espécie: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência do Município de São Luís - IPAM

Responsável: Maria José Marinho de Oliveira

Beneficiário(a): José Carlos Costa Ribeiro

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria Voluntária de José Carlos Costa Ribeiro, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação de São Luís. Pelo registro tácito.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 1564/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Aposentadoria Voluntária de José Carlos Costa Ribeiro, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação de São Luís, outorgada pelo decreto 45.933, de 09 de outubro de 2014, retificado pelo Decreto 53.074/2019, de 14 de agosto de 2019, expedidos pela Prefeitura Municipal de São Luís, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 4193/2024/GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, decidem pelo registro tácito da referida aposentadoria, com base na tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553/RS, Tema 445 da Repercussão Geral, bem como nos termos do art. 1º da Resolução TCE/MA nº 350/2021.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente em exercício) e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de julho de 2026.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente em exercício da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Presidência

Outros

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO (TCE/MA) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA)

EDITAL Nº 3 – TCE/MA, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão torna público que **houve uma falha técnica no armazenamento de arquivos enviados durante a etapa de solicitação de inscrição**, no período compreendido **entre as 10 horas do dia 17 de julho de 2026 e as 7 horas do dia 20 de julho de 2026** (horário

oficial de Brasília/DF).

Torna público, ainda, em razão dessa falha, que os **documentos enviados durante o período acima foram comprometidos**, devendo os **candidatos realizarem o reenvio da(s) imagem(ns) legível(is)** da documentação a que se referem os subitens **5.1.3, 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 e 6.4.9.1 a 6.4.9.13**, do Edital nº 1 – TCE/MA, de 6 de julho de 2026, e suas alterações, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ma_26.

Torna público, também, que a **não realização do reenvio da documentação** poderá resultar no **indeferimento** ou na **perda dos direitos relacionados às solicitações realizadas**, nos termos dos subitens 5.1.6, 6.4.8.3.2 e 6.4.9.17.1 do Edital nº 1 – TCE/MA, de 6 de julho de 2026, e suas alterações.

Torna pública, por fim, a **retificação** do subitem **6.4.1.2** e de tópico de **Direito Administrativo** e de **Direito Constitucional**, dos conhecimentos gerais, divulgado por meio do subitem **14.2.3** do Edital nº 1 – TCE/MA, de 6 de julho de 2026, e suas alterações, bem como a **exclusão** do subitem **6.4.1.2.1** do referido edital, renumerando-se os subitens seguintes, conforme a seguir especificado.

[...]

6.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição, a solicitação de inscrição feita para os cargos de nível superior ou para o cargo de nível médio poderá ser alterada no que diz respeito a: cargo, especialidade, sistema de concorrência e atendimento especializado, **sendo vedada a alteração entre cargos cujas taxas de inscrição sejam diferentes**.

6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma

[...]

14.2.3 CONHECIMENTOS GERAIS

[...]

DIREITO ADMINISTRATIVO (EXCETO PARA O CARGO 1, CARGO 2, CARGO 3, CARGO 8, CARGO 12 E CARGO 16): [...]

[...]

DIREITO CONSTITUCIONAL (EXCETO PARA O CARGO 1, CARGO 2, CARGO 8, CARGO 12 E CARGO 16): [...]

[...]

DANIEL ITAPARY BRANDÃO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Portaria

PORTARIA Nº 701, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Autorização de afastamento, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora Luciana Machado Prazeres Bouças, matrícula nº 15347, Assessora Especial de Conselheiro I, com a finalidade de acompanhar o Presidente desta Corte de Contas na Sessão Especial em celebração aos 111 anos do TCE/BA, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2026, na cidade de Salvador/BA, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 25.002235.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias para a servidora.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Salvador/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente em exercício